Resolução nº : 8657/2004
Protocolo nº : 16457/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : APARECIDA MODESTO DA SILVA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Considerar legal a Resolução de aposentadoria nº 3132/01-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5970, de 20/04/01, retificada pela Resolução nº 3965, publicada no Diário Oficial nº 6780, de 27/07/04, determinando seu registro, tornando sem efeito a Resolução nº 13884/01-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA